

# GUIA DO MEI 2018



**SEBRAE**  
**SP**



# Sumário

## **MEI: Aspectos legais**

- 1. Quem é o Microempreendedor Individual**
- 2. Quais são os meus direitos previdenciários?**
- 3. Como faço para formalizar um pequeno negócio como MEI?**
- 4. Como faço para contratar um empregado?**

## **Dicas para o seu negócio**

- 1. Conheça melhor o seu negócio e venda mais**
- 2. Fidelize o seu mercado e conquiste novos clientes**
- 3. Saiba administrar seu dinheiro**
- 4. Seja um Super MEI**
- 5. Programa Juro Zero Empreendedor**

Este guia tem por objetivo reunir as principais informações e dicas para os MEIs – Microempreendedores Individuais, desde a sua formalização até um momento mais maduro, onde é necessário contratar um empregado para expandir o seu negócio.

Então, vamos juntos descobrir em qual momento você está e como o Sebrae-SP pode te ajudar!

# MEI: Aspectos legais

## 1. Quem é o Microempreendedor Individual?

Se você é açougueiro, azulejista, cabeleireiro, chaveiro, doceiro, eletricista, gesseiro, manicure/pedicure, motoboy, pedreiro, pintor, tapeceiro, entre uma série de outras atividades, pode trabalhar de forma regularizada e ter direito aos benefícios da Previdência Social gastando até R\$ 53,70 por mês. Para isso, basta se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI).

Está nesta categoria de quem trabalha por conta própria, ganha até R\$ 81 mil por ano (média de R\$ 6.750,00 por mês), não tem participação em outra empresa como titular, sócio ou administrador e poderá ter até um empregado que receba um salário mínimo ou o piso da categoria.

A lista de atividades enquadradas no MEI é grande e está disponível para consulta no portal do empreendedor: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

Ser MEI traz vantagens. Como MEI, você tem direito a benefícios da Previdência Social como aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade, por exemplo.

O MEI está enquadrado no **Simplex Nacional** e no **SIMEI**, o regime simplificado de pagamento de impostos em valores fixos mensais, ficando isento dos tributos federais (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Como MEI, você recolhe **até dia 20 de cada mês**, um valor fixo conforme seu tipo de atividade.

São R\$ 47,70 de INSS (para todas as atividades), mais R\$ 5,00 de ISS (prestação de Serviços) ou R\$ 1,00 de ICMS (comércio, indústria ou serviço de transporte Intermunicipal ou interestadual).



|      |                                                    |           |
|------|----------------------------------------------------|-----------|
| INSS | Previdência Social                                 | R\$ 47,70 |
| ISS  | Imposto sobre Serviços                             | R\$ 5,00  |
| ICMS | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços | R\$ 1,00  |

Veja, a seguir, como calcular o recolhimento, de acordo com sua atividade.

**Faça a conta, é simples:**

Se você é um prestador de serviços (manicure, pintor, por exemplo), vai pagar R\$ 47,70 de INSS mais R\$ 5,00 de ISS, totalizando R\$ 52,70 por mês.

Se você exerce alguma atividade ligada ao comércio (comerciante bijuterias, por exemplo) ou à indústria (fabricante de alimentos prontos congelados, por exemplo) vai pagar R\$ 47,70 de INSS, mais R\$ 1,00 de ICMS, totalizando R\$ 48,70 por mês.

Se você exerce alguma atividade mista, que envolva prestação de serviços e comércio, vai pagar R\$ 53,70 (R\$ 47,70 INSS + R\$ 1,00 de ICMS + R\$ 5,00 de ISS).

A contribuição do INSS que o Microempreendedor Individual paga é de 5% sobre o valor do salário mínimo que, para 2018 foi fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, conforme Decreto nº 9.255, de 29.12.2017. Sendo assim, em 2018, o Microempreendedor Individual pagará R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos) de INSS. Consulte os valores atualizados no Portal do Empreendedor, na seção Perguntas Frequentes (impostos, DAS, nota fiscal).

| MEIs – Atividade                                                       | INSS - R\$ | ICMS/ISS - R\$ | Total - R\$ |
|------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Comércio e Industria - <b>ICMS</b>                                     | 47,70      | 1,00           | 48,70       |
| Prestação de Serviços - <b>ISS</b>                                     | 47,70      | 5,00           | 52,70       |
| Atividade mista:<br>Comércio, Industria e Serviços - <b>ICMS e ISS</b> | 47,70      | 6,00           | 53,70       |

O recolhimento desse valor é feito via **Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)**.

O DAS é obtido no próprio portal do empreendedor.

Basta acessar o Portal do Empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> acessar o card: “Pague sua contribuição mensal”. O empreendedor poderá realizar uma das opções disponíveis: **débito automático; pagamento on-line ou boleto de pagamento.**

No caso do **boleto de pagamento**, o empreendedor deverá imprimir as Guias para recolhimento das suas contribuições e fazer o pagamento nos bancos conveniados, casas lotéricas e/ou agências dos correios (Banco Postal).

Você não precisa se preocupar em preencher o DAS. Ele vem totalmente pronto.

Imprima e efetue o recolhimento todos os meses.

A falta de pagamento do DAS implicará em multa e juros pelo atraso e, conseqüentemente, a não contagem do tempo para obtenção dos benefícios da Previdência. O MEI paga imposto em valor fixo mensal. Independentemente de ter exercido a atividade, de ter obtido receita da venda de mercadorias ou da prestação de serviços, o pagamento do DAS é obrigatório e deve ser efetuado mensalmente.

**Importante! Caso você se esqueça e atrase o pagamento,** será necessário imprimir uma nova guia para recolhimento em atraso, acessando **Portal do Empreendedor** na aba **Boleto de Pagamento**, em seguida selecione o menu “Pague sua contribuição mensal”.

Os boletos de pagamentos serão gerados novamente e impressos, acrescidos com multas e juros para recolhimento até último dia útil do mês.

## 2. Quais são os meus direitos previdenciários?

Pagando mensalmente R\$ 47,70 de INSS, você tem direito ao auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade, pensão e auxílio-reclusão.

Com esta cobertura você estará protegido em casos de doença, acidentes, além dos afastamentos para dar à luz, no caso das mulheres, e, após 15 anos, a aposentadoria por idade. A família do empreendedor terá direito à pensão por morte e auxílio-reclusão (para dependentes de quem está preso).

É importante você saber o tempo de carência, ou seja, o tempo de contribuição para cada um desses benefícios previdenciários, veja:

|                                            |                                                                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aposentadoria por idade</b>             | Contribuir por, pelo menos, <b>180 meses</b> e desde que atingida a idade mínima.** |
| <b>Aposentadoria por invalidez</b>         | Contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, <b>12 meses.</b>               |
| <b>Auxílio-doença</b>                      | Contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, <b>12 meses.</b>               |
| <b>Salário-maternidade</b>                 | Contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, <b>10 meses.</b>               |
| <b>Auxílio-reclusão e pensão por morte</b> | Contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, <b>1 mês.</b> ***              |

\*para receber renda mensal de 01 salário mínimo.

\*\*60 anos para mulheres e 65 anos para homens.

\*\*\*A partir do 1º pagamento em dia. O pagamento não poderá ocorrer após o óbito ou a reclusão. A duração desses benefi-

cios será variável conforme o número de contribuições do segurado e o tempo de casamento ou união estável e a idade do dependente na data da morte ou da reclusão. Para maiores detalhes consulte o Portal do Empreendedor, dúvidas frequentes, Previdência e demais benefícios.

### 3. Como faço para formalizar um pequeno negócio como MEI?

**Antes de fazer o registro da formalização, consulte no Portal do Empreendedor as atividades permitidas no enquadramento como MEI, depois é necessário fazer uma consulta prévia junto a prefeitura para verificar se é possível desenvolver sua atividade no local (bairro, casa ou rua) que você deseja e se ela está de acordo com a legislação, especialmente a sanitária, que cuida da saúde pública, e a de uso e ocupação do solo, que protege e ordena o crescimento das cidades.**



A **consulta prévia** é uma pesquisa realizada junto à Prefeitura (ou Administração Regional) para o cidadão verificar e confirmar se o endereço ou local desejado para estabelecer o seu negócio é passível de instalação de atividade da empresa ou não.

**Atenção:** A consulta prévia é importante porque evita problemas na formalização, tais como o cancelamento do registro.

Depois disso, a formalização de pequenos negócios é feita pela Internet no site do Portal do Empreendedor: **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**.

**Fique atento, pois existem muitos sites com o endereço eletrônico semelhante e que podem confundi-lo, cobrando taxas indevidas para a sua formalização como MEI.**

A inscrição do MEI é gratuita e muito simples, devendo ser feita exclusivamente por meio do portal do empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)). O interessado deverá informar, o número do CPF, data de nascimento, número do recibo da última declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (caso não tenha feito a declaração, ou seja, isento deverá informar o número do título de eleitor), na página seguinte complementar seus dados: número do Registro Geral (identidade), o CEP, endereço residencial e comercial, telefone, e-mail, a atividade a ser exercida e selecionar os campos de desimpedimentos legais.

Concluída a inscrição, o empreendedor obterá imediatamente o CNPJ, a inscrição no INSS, na Junta Comercial e o alvará provisório.

Tratando-se de atividade comercial, a Inscrição Estadual também sairá com o cadastro sincronizado (Estado de São Paulo e RFB).

O sistema também gerará o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Os dados cadastrais serão disponibilizados ao município para que promova, automaticamente, o cadastro municipal que deve ocorrer no mês seguinte à inscrição.

Durante a inscrição no portal, o MEI que exercer atividade de baixo risco deverá manifestar eletronicamente sua concordância ao Termo de Ciência e Responsabilidade, isto é, declara que conhece e atende os requisitos legais exigidos pelo Estado e Município para emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, **com prazo de 180 dias de validade.**

Após o prazo de 180 dias, não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto à correção do endereço onde está estabelecido o MEI e quanto à possibilidade de exercer a atividade empresarial no local desejado, **o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório se converterá automaticamente em Alvará de Funcionamento definitivo.**

Apesar de o Portal do Empreendedor emitir documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, mediante Alvará Provisório, as declarações do empresário de que observa as normas e posturas municipais, são obrigatórias para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio microempreendedor.

**Aquele MEI que não seja fiel ao cumprimento das normas tal qual declarou estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e cancelamento de seu registro.**

## **Cobranças indevidas de taxas**

É bem provável que alguns dias após a sua inscrição no Portal do Empreendedor, você receba cobranças que o deixarão em dúvida sobre se deverão ou não ser pagas.

### **A inscrição do MEI é totalmente gratuita.**

Portanto, essas cobranças podem ser indevidas.

### **Confira o que diz a Lei sobre os custos do MEI:**

**Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123/2006:**



“§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)”

**Atenção: Suspensão da Contribuição Previdenciária:** no período em que o MEI usufruir benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) a contribuição previdenciária fica suspensa, ou seja, não precisa ser paga. Durante esse período, o valor do INSS no DAS será zero. Os valores devidos de ICMS e ISS, referentes a esse tempo, serão acumulados e somados, automaticamente, até atingirem o valor mínimo para recolhimento (R\$ 10,00).

**Fique em dia. Não deixe de pagar o DAS todos os meses!**

### Consequências do não pagamento do DAS:

- Cobrança de multa de 0,33% por dia de atraso (limitado a 20%), e de juros, calculados com base na taxa SELIC, sendo que para o primeiro mês de atraso os juros serão de 1%.
- O MEI não conseguirá obter Certidões Negativas de Débito junto à receita Federal do Brasil, Estado e/ou Município.

Essas certidões são exigidas quando uma pessoa está adquirindo um imóvel, realizando algum procedimento junto ao governo, contratando um financiamento, etc.

• **Perda de benefícios previdenciários:** A contagem da carência inicia-se apenas a partir do pagamento da primeira contribuição sem atraso, isso quer dizer **rigorosamente em dia**.

O pagamento em atraso da contribuição previdenciária faz com que não seja computado o mês ao qual se refere para efeitos de carência dos benefícios previdenciários, ou seja, mesmo que você realize o pagamento em atraso, com juros e multa, esse mês não será computado para o cumprimento da carência para a obtenção dos benefícios previdenciários.

O cancelamento ou perda dos benefícios previdenciários pode ocorrer caso não haja o pagamento das contribuições por 12 meses consecutivos, de acordo com a regulamentação.

### Poderá ocorrer também:

A **suspensão da inscrição de Microempreendedor Individual** de acordo com as resoluções **nº 36, de 2016 e nº39, de 2017**, estabelecidas pelo CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - que regulamenta o previsto no parágrafo 15-B do artigo 18-A, da **Lei Complementar 123, de 2016**.

**Motivos para suspensão da inscrição do MEI**, é porque não entregou a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) **referente aos anos de 2015 e 2016**, ou não **cumpriu com as contribuições mensais durante os anos de 2015, 2016 e 2017**.

### Tire suas dúvidas

#### O que faço se receber alguma cobrança?

Se você receber qualquer cobrança, geralmente via boleto bancário, **não pague antes de consultar a Central de Relacionamento do Sebrae-SP pelo telefone 0800 570 0800**.

#### O município pode cobrar alguma taxa para que eu inicie minhas atividades como MEI?

Não, o Município não pode cobrar taxas para que o MEI inicie a sua atividade.

#### Casos especiais em que os tributos serão devidos:

O MEI que se encontrar nas situações especiais abaixo, deverá recolher normalmente os tributos:

- a.** Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou valores Mobiliários - IOF;
- b.** Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros - II;
- c.** Imposto sobre a Exportação de Produtos Nacionais ou Nacionalizados - IE;
- d.** Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
- e.** Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;
- f.** Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;
- g.** Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- h.** Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;
- i.** Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;
- j.** Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;

**k.** ICMS devido, nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária (na condição de substituído); por ocasião do desembaraço aduaneiro; diferencial de alíquota interestadual (aquisições de mercadorias em outros Estados da Federação), demais casos específicos.

**l.** ISS devido na importação de serviços, retenção na fonte de serviços tomados, conforme o caso;

## **Para se manter legalizado, além do pagamento do DAS, é necessário:**

### **Fazer o Relatório Mensal de Receitas Brutas.**

O Relatório Mensal é uma das obrigações do MEI, com ele você registrará mensalmente a receita de sua empresa. Portanto, o empreendedor deve manter o controle em relação ao que compra e ao que vende, deve saber quanto está ganhando e gastando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e sua própria vida financeira, além de ser importante para crescer e se desenvolver.

Para tanto, você deverá registrar, mensalmente, em formulário simplificado, o total das suas receitas. Neste relatório mensal das receitas brutas devem ser anotados separadamente os valores provenientes da revenda de mercadorias, da venda de produtos industrializados e prestação de serviços, dependendo da atividade desenvolvida pelo empreendedor.

Essas receitas devem estar separadas ainda entre as que foram efetivadas com a dispensa de emissão de nota fiscal (no caso de consumidor final pessoa física) ou com emissão de nota fiscal (no caso de venda ou serviço a empresas, as chamadas pessoas jurídicas).



Veja a seguir o modelo de relatório mensal das receitas brutas:

| RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS - MEI                                                                                                                                                                                                           |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                |                           |
| Microempreendedor individual:                                                                                                                                                                                                                        |                           |
| Período de apuração:                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
| RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)                                                                                                                                                                                             |                           |
| I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal                                                                                                                                                                               | R\$                       |
| II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido                                                                                                                                                                                             | R\$                       |
| III - Total das receitas com revenda de mercadorias ( I + II )                                                                                                                                                                                       | R\$                       |
| RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)                                                                                                                                                                                |                           |
| IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal                                                                                                                                                                  | R\$                       |
| V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido                                                                                                                                                                                  | R\$                       |
| VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados ( IV + V )                                                                                                                                                                            | R\$                       |
| RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                         |                           |
| VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal                                                                                                                                                                  | R\$                       |
| VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido                                                                                                                                                                                | R\$                       |
| IX - Total das receitas com prestação de serviços ( VII + VIII )                                                                                                                                                                                     | R\$                       |
| X - Total geral das receitas brutas no mês ( III + VI + IX )                                                                                                                                                                                         | R\$                       |
| LOCAL E DATA:                                                                                                                                                                                                                                        | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: |
| ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:<br>- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de marcadorias e serviços tomados referentes ao período;<br>- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas |                           |

O MEI deverá **manter em seu poder**, da mesma forma, **as notas fiscais de compras de produtos e de serviços**, de modo a **garantir a procedência legal de tudo que adquire**, e as eventualmente emitidas para serem anexadas ao formulário simplificado.

Sugerimos que também guarde os comprovantes das despesas para o exercício de sua atividade, tais como: comprovante de pagamento de aluguel, água, luz, telefone, internet, combustível, etc;

**Declare seu faturamento na Receita Federal uma vez por ano por meio da Declaração Anual Simplificada do MEI (DASN-SIMEI).**

Não há um faturamento mínimo exigido para ser MEI, no entanto há um faturamento bruto máximo, **que é R\$ 81 mil anuais para o exercício de 2018**, ou uma média de R\$ 6.750,00 mensais (exercício 2018). A Declaração anual é simplificada e deverá ser feita também pela internet, no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, obrigatoriamente até o último dia do mês de maio de cada ano.

**Comprove sua legalidade.** Tenha sempre em mãos os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento da Prefeitura (algumas atividades estão dispensadas de alvará, verifique no seu município);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário - Exceto na cidade de São Paulo, nas demais cidades o MEI deverá fazer o cadastro mobiliário de sua empresa junto à Secretaria de Finanças onde sua empresa estiver cadastrada. Sem o CCM o MEI não consegue solicitar Nota Fiscal de serviços.

## 4. Como faço para contratar um empregado?

Para você, que nesse momento passou a ser um Microempreendedor Individual, ou simplesmente MEI, e está interessado em contratar empregados, é importante saber quais as principais regras e exigências para fazer isto de acordo com a legislação trabalhista vigente no país. Com um empregado, você poderá ter mais tempo para se dedicar ao seu negócio e lucrar mais.

### Contrate no máximo um empregado

O MEI pode ter apenas 1 (um) empregado e seu salário não pode ser maior nem menor que o piso fixado pelo sindicato da categoria, ou que o salário mínimo nacional ou regional. Deve receber o que for maior.

### Solicite somente os documentos obrigatórios

É proibido exigir documentos discriminatórios ou obstativos à contratação, como por exemplo, exame de gravidez e de HIV, conforme o artigo 1º da Portaria MTE nº 41, de 28 de março de 2007.

*“Art. 1º Proibir ao empregador que, na contratação ou na manutenção do emprego do trabalhador, faça a exigência de quaisquer documentos discriminatórios ou obstativos para a contratação, especialmente certidão negativa de reclamatória trabalhista, teste, exame, perícia, laudo, atestado ou declaração relativos à esterilização ou a estado de gravidez.”*

### Fique atento se for exigida experiência anterior

É proibido exigir do candidato ao emprego, experiência mínima superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade (art. 442-A da CLT).

*“Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade.”*

### **Custo mínimo para contratação de um empregado**

**Os valores podem alterar caso o piso salarial da categoria profissional seja superior ao salário-mínimo.** Como exemplo, para salário igual ao valor do salário mínimo, o custo previdenciário, recolhido em GPS - Guia da Previdência Social, é de R\$ 104,94 (correspondentes a 11% do salário mínimo vigente), sendo R\$ 28,62 (3% do salário mínimo) de responsabilidade do empregador (MEI) e R\$ 76,32 (8% ou conforme tabela de contribuição mensal ao INSS) descontado do empregado. A alíquota de 3% a cargo do empregador não se altera.

Além do encargo previdenciário de 3% de responsabilidade do empregador, o MEI também deve depositar o FGTS, calculado à alíquota de 8% sobre o salário do empregado. Sendo assim, o custo total da contratação de um empregado pelo MEI é de **11% sobre o valor total da folha de salários (3% de INSS mais 8% de FGTS).**

**ATENÇÃO:** O MEI deverá consultar à convenção coletiva de trabalho para saber dos acordos estabelecidos entre o sindicato representativo das empresas (categoria econômica) e o sindicato representativo dos empregados (categoria profissional), como por exemplo:

- Piso salarial,
- Jornada de trabalho;
- Obrigatoriedade do fornecimento de cesta básica ou vale refeição;
- Seguro de vida;
- Convênio médico;
- Uniformes;
- Programa de Participação nos Lucros/Resultados – PLR;

**Onde encontrar:** A convenção coletiva de trabalho pode ser encontrada na Internet, no site dos próprios sindicatos patronais. Para saber qual é o sindicato da sua categoria, faça a consulta de enquadramento sindical junto à Federação do Comércio (FECOMERCIO) e à Federação das Indústrias (Fiesp), conforme a atividade empresarial.

### **Conheça algumas das principais obrigações do MEI com o seu empregado**

- Realizar a anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Preencher o livro ou ficha de matrícula de empregado.

- Comunicar a contratação ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por meio do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
- Fazer a inscrição do empregado no Programa Integrado Social - PIS, caso ele não possua.
- Pagar o salário mensalmente.
- Fornecer o demonstrativo de pagamento mensal discriminando o valor do salário e os descontos legais.
- Prestar mensalmente informações sobre a remuneração do empregado no sistema SEFIP/GFIP Sistema Empresa FGTS e Informações à Previdência - CEF Caixa Econômica Federal.
- Realizar o desconto da contribuição previdenciária do empregado e recolher juntamente com a sua contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- Fornecer ao empregado, ao final de cada ano-calendário, o Demonstrativo de Rendimentos e Imposto Pago para os fins do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF.
- Entregar anualmente a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

## **O passo a passo para contratar**

### **Opte pelos serviços de um contador e concentre esforços na atividade da sua empresa**

Recomendamos que você, MEI, contrate um contador para lhe oferecer os serviços de assessoria em departamento de pessoal. Estes profissionais detêm conhecimentos específicos sobre a legislação vigente, garantindo o cumprimento de todas as exigências e obrigações legais com o seu empregado. Dessa forma, você que é MEI não precisará ter dores de cabeça com erros, atrasos e autuações, podendo concentrar todos os seus esforços na principal atividade da sua empresa. Conheça os passos para contratação do seu empregado.

#### **1. Exame médico de saúde ocupacional**

O MEI deverá solicitar ao candidato a empregado que realize o exame médico de saúde ocupacional. Além de ser uma obrigação legal, o exame é de suma importância: é por meio dele que se verifica a capacidade física e mental para o trabalho proposto. O exame médico deve ser custeado pelo empregador.

#### **2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**

Anotar na CTPS do empregado a data de admissão, o salário, o cargo, a função e as condições espe-

ciais, se houver em até 48 horas a partir da contratação. Devolver ao empregado a sua CTPS devidamente assinada em até 48 horas a partir da contratação.

### 3. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)

Já em posse do atestado médico e feito o registro na CTPS, o passo seguinte é incluir a admissão no Caged até o dia 07 do mês seguinte ao da admissão do empregado ou no dia de sua contratação, caso ele tenha solicitado ou esteja recebendo o seguro desemprego. O MEI deverá informar a movimentação de pessoal no mês anterior, através do CAGED pelo site do MTE na internet em **[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)**

### 4. Entrega da guia de Recolhimento do FGTS (GRF/SEFIP)

Em seguida é hora de prestar informações sobre a remuneração do seu empregado mensalmente através do GFIP/SEFIP, que deverá ser entregue até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada, ou se tornou devida ao trabalhador.

Caso não haja expediente bancário no dia 7 (dia da entrega), a entrega deverá ser antecipada para o dia de expediente bancário imediatamente anterior.

**Observação:** O MEI não está obrigado ao uso de certificado digital para o envio da GFIP (Art. 102 da Resolução CGSN n. 94/2011 e a Circular CEF nº. 626/2013).

Para mais informações sobre a GFIP/SEFIP consulte uma Agência da CEF – Caixa econômica Federal ou acesse o Portal da CEF na internet: **[www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br)**.

### 5. Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

O MEI deverá realizar o pagamento do FGTS até o dia 07 de cada mês em conta bancária vinculada ao trabalhador junto à CEF - Caixa Econômica Federal, na importância de 8% calculada sobre o valor do salário pago ao empregado. Esse é um encargo do empregador, não devendo ser descontado do salário do empregado. **Quando o MEI entregar a GFIP/SEFIP, será gerada a GRF – Guia de Recolhimento do FGTS - para que possa realizar o pagamento.**

### 6. Entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

O MEI deverá entregar anualmente a RAIS com as informações do seu empregado relativas ao ano anterior. O prazo para a entrega da RAIS costuma iniciar-se na segunda quinzena de janeiro de cada ano. Acompanhe o prazo que será estabelecido pelo MTE para os próximos anos-base. Para a entrega da declaração e mais informações sobre a RAIS, acesse **[www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br)**.



7. Contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Para contribuir, o empregado do MEI pagará 8%, 9% ou 11% do seu salário ao INSS, enquanto que o MEI pagará a sua cota patronal da contribuição ao INSS equivalente a 3% do salário do seu empregado. O MEI deverá descontar a importância de 8%, 9% ou 11% do salário do seu empregado e repassar ao INSS através da GPS – Guia da Previdência Social juntamente com a sua cota patronal mensalmente (3%). Confira na tabela abaixo.

| Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso 2018 |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| Salário de Contribuição (R\$)                                        | Alíquota |
| Até R\$ 1.693,72                                                     | 8%       |
| De R\$ 1.693,73 a R\$ 2.822,90                                       | 9%       |
| De R\$ 2.822,91 até R\$ 5.645,80                                     | 11%      |

Os valores das tabelas foram extraídos da Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018 e terão aplicação sobre as remunerações a partir de 1º de janeiro de 2018.

8. Salário Família

Salário-família é o benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário de contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.

De acordo com a Portaria Interministerial MTPS/MF No. 15/2018, o valor do salário-família é de R\$ 45,00, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 877,67.

Já para o trabalhador que receber de R\$ 877,67 até R\$ 1.319,18, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 31,71. O MEI pagará o salário-família ao empregado que fizer jus.

Posteriormente, compensará o valor pago na GFIP.

Mais informações estão disponíveis no portal do INSS na Internet. Consulte os valores para os próximos anos.

| Salário                        | Valor unitário da quota (por filho) |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| até R\$ 877,67                 | R\$ 45,00                           |
| de R\$ 877,68 até R\$ 1.319,18 | R\$ 31,71                           |
| acima de R\$ 1.319,19          | -                                   |

## 9. Efetuar o cadastro no Programa de Integração Social (PIS)

Caso o empregado não possua a sua matrícula, o MEI deverá efetuar o cadastro no PIS. Informações sobre o cadastro do PIS estão disponíveis em [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br).

## 10. Contribuição sindical do empregado

Com a Reforma Trabalhista promovida pela Lei nº 13.467/2017, depois complementada pela Medida Provisória nº 808, foi o fim da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical.

Essa contribuição era recolhida anualmente por empregados e empresas e destinada a sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais e até o Ministério do Trabalho.

A nova redação do artigo 582 da CLT **é clara e afirma que os empregadores só descontarão a contribuição sindical dos empregados que tiverem prévia e expressamente autorizado o seu recolhimento.**

*“Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos. ”*

## 11. Vale-transporte

O MEI deverá fornecer vale-transporte para o deslocamento exclusivo do empregado da sua residência para o local de trabalho e vice-versa, sempre que o empregado utilizar qualquer tipo de transporte público coletivo, municipal, intermunicipal ou interestadual, exceto os serviços seletivos e especiais.

Nesse caso, poderá ser descontada a importância equivalente a 6% do salário do empregado, limitado ao valor integral do vale transporte. Essa é a participação do empregado no custo do vale-transporte.

**Observação:** o vale-transporte nunca deverá ser fornecido em dinheiro. Deve ser adquirido nos postos autorizados e posteriormente entregue ao empregado.

## 12. Vale-refeição

A empresa deverá verificar na convenção coletiva de trabalho da categoria se existe a obrigação em fornecer o vale-refeição ao empregado.

## CLT – Consolidação das Leis de Trabalho

Criada em 1943 para regulamentar as relações trabalhistas, a CLT é, paralelamente à Constituição Federal de 1988, a principal norma legislativa brasileira referente ao direito do trabalho, qual foi reformada/alterada pela Lei nº 13.467/2017.

## Direitos do Trabalhador

O empregado do MEI tem os mesmos direitos trabalhistas que qualquer empregado, assim o MEI deverá pagar:

- Salário mensal;
- Férias após o período aquisitivo de 1 ano, acrescidas de 1/3 do salário de férias;
- 13º Salário;
- FGTS;
- Aviso-prévio;
- Horas extras;
- Adicional noturno (quando ocorrer trabalho após as 22h);
- Adicional de Insalubridade, (quando for o caso de atividade insalubre), etc.

Não deixe de consultar a convenção coletiva de trabalho firmada entre o sindicato das empresas e o sindicato dos empregados para conhecer as regras acordadas para o seu segmento empresarial.



## Documentação que não pode faltar

### Documentos que devem ser solicitados no momento da contratação

Como você está prestes a se tornar um empregador, é fundamental que você saiba claramente quais os documentos a serem solicitados ao seu empregado no momento da contratação.

### Documentação necessária

Ao admitir um empregado, o MEI deverá solicitar a entrega dos seguintes documentos:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:** deverá ser solicitada ao empregado para realização das anotações devidas e devolvida no prazo de 48 horas. Recomenda-se a emissão de um protocolo de entrega, ou contra recibo, tanto quando o funcionário fornece a CTPS ao empregador, como na ocasião em que o empregador devolve o documento ao trabalhador.
- **Certificado Militar:** prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens maiores de 18 anos).
- **Certidão de Nascimento, ou de Casamento, e Certidão de Nascimento dos filhos (carteira de vacinação filhos também):** servirão para a verificação de dados, para a concessão do salário-família e abatimento dos dependentes para efeito do Imposto de Renda.
- **Atestado Médico de Saúde Ocupacional:** atesta a sanidade física e psicológica do empregado.
- **Declaração de rejeição ou de requisição do vale transporte:** para saber se o empregado utiliza ou não transporte público para ir e voltar ao trabalho.
- **Outros documentos:** cédula de identidade, CPF, número do PIS (Programa de Integração Social) e título de eleitor.
- **Assinatura do contrato de trabalho em duas vias:** registra o acordo formal de trabalho que está sendo estabelecido entre as partes, ou seja, empregador e empregado.

### Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho é o acordo entre empregador e empregado sobre a relação de emprego, podendo ser feito nas modalidades tácita ou expressa, verbal ou por escrito. Recomenda-se que o contrato de trabalho seja realizado por escrito.

Veja quais são as informações que não podem faltar no contrato de trabalho:

- Dados completos do empregador e do empregado.
- Data de admissão.
- Cargo e função a ser exercida pelo empregado.

- Salário bruto mensal a ser pago.
- Horário de entrada/saída e intervalo para refeição e descanso.
- Prazo de duração do contrato de trabalho (determinado\* ou indeterminado).
- Possibilidade de mudanças de locais de trabalho, se houver.
- Previsão de ressarcimento de danos causados ao patrimônio do empregador.
- Autorização para descontos do salário de benefícios concedidos, como no vale transporte e na assistência médica.
- Autorização para desconto da contribuição sindical anual, caso empregado deseje contribuir para seu sindicato profissional.
- Assinaturas das partes e de duas testemunhas.

\*Se determinado, informe a data de início e de término



## **NRs: Normas Reguladoras do Trabalho**

As NRs determinam algumas obrigações que devem ser cumpridas pelo MEI para zelar pela integridade física e psíquica do seu empregado.

### **NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

Trata da obrigatoriedade em fornecer e aplicar todas as medidas possíveis para eliminar ou minimizar riscos de acidentes, de acordo com o tipo de risco.

**NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** determina que o empregado realize exames médicos, à custa do empregador, na admissão, periodicamente (geralmente anual), na mudança de função, na demissão, no afastamento e no retorno ao trabalho.

### **NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):**

Tem por objetivo a preservação da saúde e qualidade de sua vida dos seus funcionários.

Recomendamos que o MEI terceirize essa atividade contratando empresa de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Solicite indicação a outros empresários ou pesquise nos sites de busca da internet e escolha a empresa da sua preferência.

## Modalidades de contratos de trabalho

### Contrato por prazo indeterminado

Trata-se dos tradicionais contratos que têm data de início, mas não tem data ou condição preestabelecida para o término do contrato de trabalho.

### Contrato por prazo determinado

Tem data de início e de término preestabelecidas, com prazo máximo de 2 (dois) anos. São poucas as hipóteses em que se admite a contratação do empregado por prazo determinado (§ 2º do artigo 443 da CLT):

- De serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;
- De atividades empresariais de caráter transitório e;
- De experiência.

Também é possível contratar por prazo determinado quando autorizada pela convenção coletiva de trabalho da categoria.

Devido às limitações, esta modalidade de contrato é bem menos utilizada em comparação com os contratos de trabalho por prazo indeterminado, com exceção do contrato por prazo determinado de experiência, que é muito utilizado, sempre precedendo o contrato por prazo indeterminado.

O contrato de trabalho por prazo determinado é a exceção. A regra geral é o trabalhador ser contratado por prazo indeterminado.

### Contrato de experiência

É um contrato por prazo determinado, destinado para que empregado e empregador se conheçam antes da “efetivação”, ou seja, antes do contrato de trabalho passar a vigorar por prazo indeterminado.

Nessa condição, o empregador pode verificar os conhecimentos, as aptidões, a conduta e o comportamento do empregado, enquanto o empregado conhece as condições de trabalho, sua adaptação, colegas, superiores, tarefas, etc. O prazo do contrato de experiência é de no máximo 90 dias, podendo ser renovado uma única vez.

Recomendamos que seu empregado seja contratado pelo período de experiência de 45 dias, podendo ser renovado por mais 45 dias. Assim você poderá verificar as competências do seu empregado por até 90 dias. Ultrapassado o prazo contratado, o contrato de trabalho passa a vigorar por prazo indeterminado. Caso verifique que o empregado possui as aptidões desejadas pela sua empresa, basta

o empregado trabalhar um dia além do prazo que passará a vigorar o contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Caso a empresa entenda que o empregado não possui as aptidões desejadas, basta comunicá-lo no último dia de trabalho de experiência, não permitindo que trabalhe nenhum dia após esse prazo. Lembre-se que o contrato de experiência deve ser sempre anotado na CTPS. E caso o MEI dispense o empregado antes do término do prazo contratado de experiência, ele deverá pagar indenização ao empregado correspondente à metade da remuneração que o empregado teria direito se trabalhasse até o final do prazo do contrato.

## Dicas para o seu negócio

### 1. Conheça melhor o seu negócio e venda mais

#### Saiba quem é o seu cliente

Você sabe quem é o cliente e como ele consome aquilo que você vende? Se não sabe, comece a observar. Só assim você vai saber o melhor jeito de fabricar, embalar e entregar seu produto ou serviço.

Por exemplo, se você vende roupas e seu cliente costuma ir a pé à sua loja, ofereça uma embalagem fácil de carregar. Se você vende sorvete e seu cliente está acostumado a comer dentro do carro, entregue um recipiente com proteção para que o sorvete não derreta no carro. Facilitar a vida do seu cliente é importante para que ele volte a comprar de você.

#### Saiba quem são seus concorrentes

Concorrente não é só quem vende a mesma coisa que a sua empresa. Concorrente é todo mundo que disputa com você uma venda. Se você vende pipoca, por exemplo, tem como concorrentes outros pipoqueiros, carrinhos de churros, de milho e de doces. Lembre-se, quando uma criança quer comer na saída da escola, todas essas opções concorrem entre si.

- Ande pelo seu bairro, conheça os preços, os produtos e os horários em que seus concorrentes trabalham;
- Veja em quais pontos você é melhor e em quais pontos seus concorrentes são melhores e, então, concentre-se nos pontos em que você é mais forte para vender mais;
- Se esforce e melhore seu negócio nas coisas em que o concorrente leva vantagem.

Abaixo preparamos um exemplo de como é possível registrar essas informações:

| Dia        | Pipoqueiro Zé                                                                                                 | Concorrente 01                                                             | Concorrente 02                                                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Produto    | Pipoca e batata                                                                                               | Pipoca                                                                     | Churros                                                         |
| Preço      | R\$ 4,50                                                                                                      | R\$ 3,50                                                                   | R\$ 4,00                                                        |
| Horários   | 14h às 21h                                                                                                    | 13h às 18h                                                                 | 16h às 22h                                                      |
| Embalagem  | Papelão com desenhos para crianças                                                                            | Saquinho de papel comum                                                    | Papelão comum                                                   |
| Qualidade  | Pipoca sempre fresquinha                                                                                      | Pipoca murcha e fria                                                       | Pouco recheio                                                   |
| Resultados | As crianças adoram comer as pipocas nas embalagens coloridas. Houve crescimento de vendas na porta da escola. | Reclama de suas vendas, se pergunta por que o negócio não vai para frente. | Não investe na qualidade e perde muitas vendas por conta disso. |

No exemplo acima, oferecer pipocas sempre fresquinhas e ter uma embalagem que atraia as crianças fez com que o pipoqueiro Zé vendesse uma quantidade maior de produtos mesmo a um preço maior do que seus concorrentes.

**Anote o que você vende**

Anote em um caderno, celular, ou computador as informações sobre suas vendas. A cada venda, registre o produto vendido, o horário e o dia da venda. Sabendo quais são os produtos ou serviços que sua empresa mais vende, os dias e horários de maior movimento, você poderá melhorar seu negócio. Veja os exemplos:

- Diminuir o preço nos horários de menor movimento para aumentar as vendas;
- Fazer promoções para os produtos menos vendidos que estão no estoque;
- Mudar os dias e horários de trabalho, deixando de trabalhar em horários em que o movimento é baixo para começar a trabalhar em dias e horários em que o movimento possa ser maior.

**Anote o que você deixa de vender**

Sabe quando o cliente pede um produto que você não vende? Anote!

Se vários clientes procuram por um produto que você não oferece, estude a ideia de passar a oferecê-lo. Anote também as reclamações.

O cliente é o maior termômetro para sua empresa. Ouvir sua opinião fará com que você melhore cada vez mais o seu negócio!



## **Calcule o quanto exatamente você precisa vender**

Defina o quanto você quer faturar no final do mês. Divida esse número pelos dias em que você trabalha e você terá uma meta diária.

Antes de sair de casa rumo ao trabalho, calcule o quanto você precisaria vender para atingir essa meta. Afinal, não há como medir se um dia de trabalho foi bom ou ruim sem saber o quanto deveria ser vendido. Mantenha o registro de cada venda realizada e ao final do dia confira o resultado!

## **2. Fidelize o seu mercado e conquiste novos clientes**

### **Pense com a cabeça do cliente**

Se você fosse cortar o cabelo, comer um cachorro-quente ou comprar uma camiseta, como gostaria de ser tratado? Quanto tempo esperaria para ser atendido? Quanto pagaria por esses produtos ou serviços? Reflita, anote essas informações, olhe para sua empresa e veja se você está atendendo seu cliente da mesma forma como gostaria de ser atendido.

### **Seja criativo e ofereça novos produtos**

Aumente o número de produtos que você vende e fature mais. Um cliente que compra um x-burger também poderá consumir um refrigerante, e até uma sobremesa. Um cliente que compra uma furadeira também pode precisar de parafusos e buchas de parede. O cliente não tem obrigação de saber tudo o que está a venda na sua empresa.

Portanto, seja capaz de oferecer produtos que complementem seu “cardápio principal”.

Embalagens criativas, no caso de alimentos higiene, produtos ou ingredientes diferentes do que você sempre usou são maneiras de surpreender o seu público.

### **Invista em divulgação**

Mostre para mais gente sua empresa e seus produtos. Coloque cartazes com fotos em seu estabelecimento e distribua folhetos de divulgação em lugares onde seu público frequenta. Estas são formas simples de divulgar seu negócio e atrair novos clientes.

Páginas em redes sociais também são ferramentas acessíveis e que você pode usar para aumentar suas vendas. Aproveite as facilidades da internet e divulgue sua empresa sem pagar nada.

### **Vá atrás de novas informações**

Para que seu negócio tenha sucesso, você precisa estar atento ao que acontece em seu bairro, em sua cidade e até mesmo em outros lugares do mundo. Um novo tipo de sanduíche, um novo sabor

de sorvete ou uma nova marca de camisetas pode ser o divisor de águas para o sucesso do seu negócio. Procure ler jornais, revistas e sites na internet que tragam novas ideias ao seu negócio e não esqueça de observar os concorrentes ao seu redor. Um cachorro-quente diferente vendido na Argentina pode ser uma oportunidade para que você inove, venda um produto diferente dos concorrentes e aumente seu faturamento.

**Conquiste seu cliente**

Valorize e fidelize o freguês! Cartões fidelidade, promoções especiais, descontos e brindes podem fazer com que você ganhe um cliente fiel ao seu estabelecimento. É importante pensar em formas de manter o cliente satisfeito para que ele volte com frequência.

Seja simpático! Um bom atendimento é importantíssimo para que o cliente saia satisfeito. Esta ainda é a forma mais comum de atrair novos clientes e manter os antigos!



**3. Saiba administrar seu dinheiro**

**Controle o caixa da sua empresa**

Passo 1: Anote tudo o que entra e o que sai do caixa da sua empresa. Sempre que um novo produto ou serviço for vendido, anote o motivo desta entrada ou saída e o valor. Exemplo:

| Dia        | Descrição                | Valor       | Entrada ou saída |
|------------|--------------------------|-------------|------------------|
| 02/02/2015 | Venda de 02 pastéis      | R\$ 7,00    | Entrada          |
| 02/02/2015 | Venda de 01 refrigerante | R\$ 3,00    | Entrada          |
| 02/02/2015 | Pagamento de fornecedor  | - R\$ 50,00 | Saída            |
| 05/02/2015 | Venda de 04 pastéis      | R\$ 14,00   | Entrada          |

Quando fizer suas compras, se possível guarde os comprovantes. Eles te ajudarão na hora de registrar tudo que saiu do seu caixa.

- Não deixe de anotar nada. Anote tudo o que gastou e o que entrou no caixa da sua empresa. Só assim você conseguirá ter controle das suas finanças.

Passo 2: Ao final de cada dia de trabalho, organize essas informações.

Exemplo:

| Dia               | Entradas   | Saídas    | Saldo      |
|-------------------|------------|-----------|------------|
| 02/02/2015        | R\$ 80,00  |           | R\$ 80,00  |
| 03/02/2015        | R\$ 120,00 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| 04/02/2015        | R\$ 70,00  |           | R\$ 220,00 |
| 05/02/2015        | R\$ 80,00  | R\$ 70,00 | R\$ 230,00 |
| Resultado - Lucro |            |           | R\$ 230,00 |

Fazendo esse exercício todos os dias, ao final do mês você saberá qual foi o desempenho da sua empresa. Quando o resultado é positivo, como no exemplo acima, dizemos que a empresa está dando lucro.

**Poupe ao menos uma parte do seu lucro**

Algumas vezes você terá que investir dinheiro para fazer com que seu negócio continue funcionando. Trocar o carro, comprar novos equipamentos ou mesmo adquirir mais mercadorias são investimentos que todo empresário deve estar preparado para fazer na hora de renovar ou ampliar seu negócio. Para não ter problema com essas contas, guarde semanalmente parte do que você lucra como poupança da empresa. Assim, quando esses investimentos forem necessários, você não será pego desprevenido.

Guarde um pouco de dinheiro, principalmente nos dias de maior movimento. Assim quando as vendas não forem tão boas, você terá dinheiro guardado para pagar seu fornecedor.

- Retire dinheiro para uso pessoal em datas definidas. Exemplo: todo dia 15 e 30 de cada mês.
- Não misture seu próprio dinheiro com o dinheiro da empresa. Assim, será mais fácil controlar o dinheiro de sua empresa

**Escolha bem e saiba negociar com seus fornecedores**

Pontualidade na entrega, prazos e condições de pagamento diferenciados são aspectos importantes que você deve negociar com seu fornecedor. Por meio de suas anotações de compras antes de negociar com um fornecedor veja o quanto você comprou dele no ano anterior, dessa forma ele verá que suas compras são significativas. Se possível, encontre um fornecedor que seja parceiro do seu negócio. Uma relação de parceria é sempre melhor do que uma simples relação de compra e venda. Uma boa parceria pode render um prazo melhor de pagamento, um preço mais baixo, ou quem sabe uma entrega a domicílio (na porta de sua empresa).

## Evite vender fiado

A venda fiado, além de não garantir o recebimento, também afeta negativamente o caixa da sua empresa, principalmente se você paga seus fornecedores à vista. Para evitar dores de cabeça como essa, ofereça formas alternativas de pagamento, como máquinas de cartão de débito e crédito.

Caso você utilize o caderninho de vendas fiadas, saiba analisar para quais clientes realmente vale a pena vender nesta condição.

## 4. Seja um Super MEI

Agora que você já conhece um pouco mais sobre a legislação do MEI, sabe seus benefícios previdenciários, bem como suas obrigações, recebeu algumas dicas básicas para você melhorar o seu negócio, conheça também o Super MEI: um programa de desenvolvimento oferecido gratuitamente pelo Sebrae-SP para os microempreendedores individuais e potenciais empreendedores do estado de São Paulo que querem aprimorar sua técnica e /ou adquirir novas habilidades para se destacar entre os seus concorrentes e ainda aprender a gestão básica do seu negócio.



Ser um Super MEI, significa receber ainda mais o apoio do Sebrae-SP e de sua rede de parceiros. Ao concluir o curso do Super MEI, você receberá um certificado de conclusão e a partir daí os microempreendedores individuais poderão solicitar um financiamento de até 20 mil reais a juros zero\*, contando com o apoio do Sebrae-SP para expandir ou melhorar o seu negócio, além de conhecer outros empreendedores para fortalecer a sua rede de contatos.

O programa Super MEI oferece cursos para aprimoramento técnico em diversos segmentos, como alimentação, beleza, eventos, automotivo, construção civil, eletroeletrônica, têxtil e vestuário, metalurgia e informática. Você vai aprender por meio de atividades práticas e simulatórias, em cursos de curta duração.

Seja qual for o tema do curso que você escolher, você vai aprender também:

- **Controles financeiros:** controle de caixa, contas a receber, contas a pagar, caixa futuro e informações sobre acesso a crédito para o MEI.
- **Noções básicas de Marketing:** componentes de venda e de marketing (produto, ponto, preço, promoção e cliente);

É um curso completo e 100% gratuito para você se destacar no mercado.

Aproveite esta oportunidade e seja um Super MEI! As vagas são limitadas, e lembre-se de consultar a disponibilidade dos cursos em sua região.

### **Quem pode participar?**

Maiores de 18 anos, que tenham interesse em empreender ou que já sejam microempreendedores individuais (MEI).

É necessário residir no estado de São Paulo

### **Para consultar os cursos disponíveis em sua região e se inscrever:**

Acesse o site: [supermei.sebraesp.com.br](http://supermei.sebraesp.com.br)

Ligue na Central de Atendimento: 0800 570 0800

Ou procure um Escritório Regional do Sebrae-SP

\* Consulte disponibilidade e condições do Programa Juro Zero Empreendedor.

## **5. Programa Juro Zero**

O Programa Juro Zero Empreendedor é uma parceria entre o Sebrae-SP, a Desenvolve SP (Agência de Desenvolvimento Paulista) e o Governo do Estado de São Paulo. O objetivo é a concessão de financiamentos com juros zero, para MEIS (Microempreendedores Individuais) que concluíram o programa Super MEI, e não possuem restrições cadastrais no CNPJ e no CPF, afim de alavancar o investimento produtivo.

**JURO**  
**ZERO** %  
**EMPREENDEDOR**

### **Quem pode participar deste programa e solicitar o financiamento?**

Microempreendedores individuais (MEI) paulistas, independentemente do seu prazo de formalização, com faturamento anual de até R\$ 81.000,00, capacitados pelo programa Super MEI, do Sebrae-SP em curso correlato com a atividade desenvolvida.

### **O que pode ser financiado?**

Se você já é microempreendedor individual e concluiu um curso do Super MEI, você poderá solicitar o financiamento para aquisição de produtos e serviços pretendidos para o exercício das atividades do microempreendedor, tais como: equipamentos, veículos utilitários, motocicletas, ciclomotores, ferramentas para trabalho e capital de giro (estoque, matéria-prima, mão de obra para adequação do empreendimento).

Exigências

- É necessário:
- Ser Microempreendedor Individual, residente no estado de SP;
  - Ter concluído o Programa Super MEI em curso correlato com a atividade desenvolvida;
  - Elaborar um Plano de Negócios, com o apoio de um consultor do Sebrae-SP, indicando os itens a serem financiados, inclusive a destinação de capital de giro;
  - Ter o Plano de Negócios aprovado pelo Sebrae-SP;
  - Possuir regularidade de crédito, sem apontamentos nos órgãos de restrição (dívidas vencidas, protestos e CADIN Estadual).

Condições

|                                                      |                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valores                                              | Mínimo R\$ 1.000,00<br>Máximo R\$ 20.000,00                                                                                                              |
| Prazos                                               | Máximo 36 meses<br>Carência: até 6 meses (incluída no prazo total)                                                                                       |
| Juros                                                | Zero: Equalizados pelo Governo do Estado de São Paulo para prestações pagas rigorosamente em dia.                                                        |
| Encargos de atraso (Para prestações pagas em atraso) | Pagamento dos encargos normais de juros da operação, equivalentes à TJLP.<br>Juros de mora: 12% ao ano<br>Multa: 2% aplicada sobre o valor da prestação. |

Garantias

- Aval do Microempreendedor Individual
- FDA – Fundo de Aval Paulista

Como Solicitar?

- Após a conclusão do programa Super MEI, o MEI deverá preencher o pedido de financiamento no portal Juro Zero Empreendedor para uma análise de crédito. O Sebrae-SP fará um plano de negócios com você para analisar a viabilidade do projeto da sua empresa.
- Para maiores informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800 570 0800

**Não tenha dúvidas, conte com o Sebrae-SP sempre que precisar. Temos diversas soluções, feitas especialmente pensando em você.**

### **Fontes e referências para consultas:**

<http://www.sebraesp.com.br/>

<http://supermei.sebraesp.com.br>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/>

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

<http://www.desenvolvesp.com.br/empresas/programas-de-governo/juro-zero-empreendedor/>

<http://jurozero.sebraesp.com/>





0800 570 0800



[www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)



[/sebraespsaopaulo](https://www.youtube.com/sebraespsaopaulo)



[/sebraesp](https://www.youtube.com/sebraesp)

Não jogue esse impresso em vias públicas